



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

Estado de Minas Gerais
Emancipado em 1º de janeiro de 1949
CNPJ nº 18.241.778/0001-58 - Isento de Inscrição Estadual

LEI Nº 1111/2004.

“Dispõe sobre aumento de vagas e dá outras providências.”

O Chefe do Poder Executivo de São João Batista do Glória, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 incisos XIII e XXXIII c/c art. 50, I, todos da LOM propôs e a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o quantitativo de vagas do cargo público de **Auxiliar de Enfermagem**, criado pela Lei 981/99 com as alterações dadas pela Lei 1037/2001, passando de 20 (vinte) para 22 (vinte e duas) vagas.

Artigo 2º - Fica alterado o quantitativo de vagas do emprego público de **Guarda**, criado pela Lei 981/99 com as alterações dadas pela Lei 1037/2001, passando de 06 (seis) para 08 (oito) vagas.

Artigo 3º - Fica alterado o quantitativo de vagas do emprego público de **Operador em Computação**, criado pela Lei 981/99 com as alterações dadas pela Lei 1037/2001, passando de 06 (seis) para 08(oito) vagas.



**MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA**

Estado de Minas Gerais
Emancipado em 1º de janeiro de 1949
CNPJ nº 18.241.778/0001-58 - Isento de Inscrição Estadual

Artigo 5º - Fica alterado o quantitativo de vagas do emprego público de **Operador de Máquina**, criado pela Lei 981/99 com as alterações dadas pela Lei 1037/2001, passando de 05 (cinco) para 07 (sete) vagas.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João Batista do Glória/MG, em 29 de Junho de 2004.

Ivanir Rodrigues Ferreira
Prefeito Municipal